



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAPIRA  
CMS/JP  
ESTADO DO PARANÁ**

---

**Resolução nº 023/2013**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 617 de 16/12/91.

**CONSIDERANDO:**

A deliberação da Plenária realizada em 20 de dezembro de 2013;

Que as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90;

O Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), Eixo 7, tópico 7.1, alínea 'e', que prevê o apoio à implantação e implementação de Ouvidorias nos municípios e estados como ação de fortalecimento para o processo de participação social no SUS;

A Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS (Portaria GM/MS nº 3.027/2007), que vislumbra a implantação de Ouvidorias como uma forma de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Resolução da SESA nº 113/2011, que estabelece os objetivos, atribuições, processos de trabalho e estabelece prazos para resposta ao cidadão;

A Deliberação nº 42 de 02/04/2012 da CIB Estadual que aprova os critérios mínimos para implantação de Ouvidorias Municipais do SUS no Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade de seus membros efetivos o Instrumento Normativo nº 01/2013 da Ouvidoria Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Japira, 20 de dezembro de 2013.

**Danieli de Melo Oliveira**  
Presidente do CMS/JP

Homologo a Resolução CMS/JP nº 023/13 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Marco Antonio Freire Figueiredo**  
Secretário de Saúde